



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REFORMA DO PISO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta esta justificativa técnica necessária para proceder a contratação de empresa para reforma do piso da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Considerando que a administração Municipal de Quixadá não possui mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de reforma do piso da upa.

Considerando que a unidade de pronto atendimento, necessita de reparos urgentes na sua infraestrutura de piso, o qual essa necessidade pode ser observada através de relatório fotográfico, integrantes nesse processo.

O setor de engenharia encaminha em anexo a esta justificativa, orçamento completo do serviço de reforma de caráter EMERGENCIAL do piso da UPA. Em visita de vistoria na unidade, foi constatado que os pisos do tipo compensado naval revestido com manta vinílica, que compõe a infraestrutura de piso, estão em sua maioria danificados, havendo caso de peças de piso já substituídas por compensados comuns. Foi constatado que algumas regiões o piso já possui falha na composição, com danos irreversíveis nas peças de compensado naval, havendo portanto a necessidade de serem substituídas.

Embora a Secretaria Municipal de Saúde, possua contrato com empresa especializada em manutenção predial e preventiva de todas as suas edificações, contratação que segue as tabelas SEINFRA 027 e SEINFRA 027.1, o mesmo não pode ser utilizado, uma vez que os serviços que compõe a tabela SEINFRA, não possui serviço de conservação de piso em compensado naval, também não há registros de serviços que contemple mão de obra e fornecimento de material de piso em compensado naval apropriado para a unidade de pronto atendimento – UPA. Portanto há a necessidade de uma contratação, observando o fato de que o piso encontra-se em situação precária, necessitando de uma atenção

Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



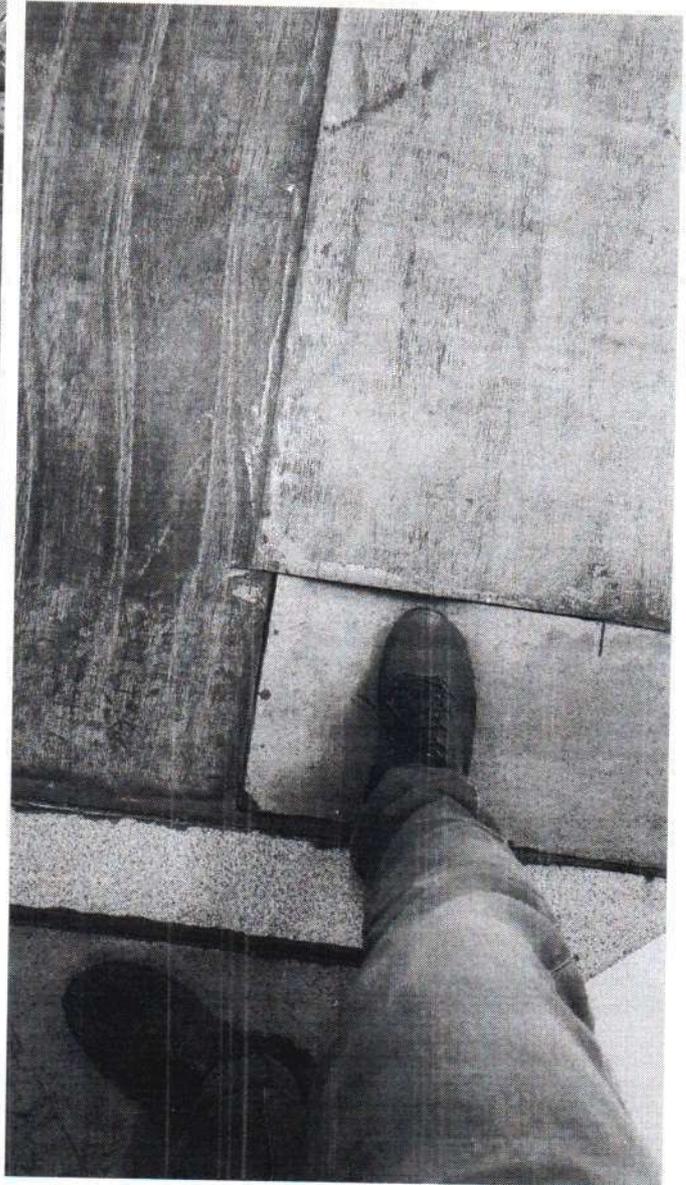
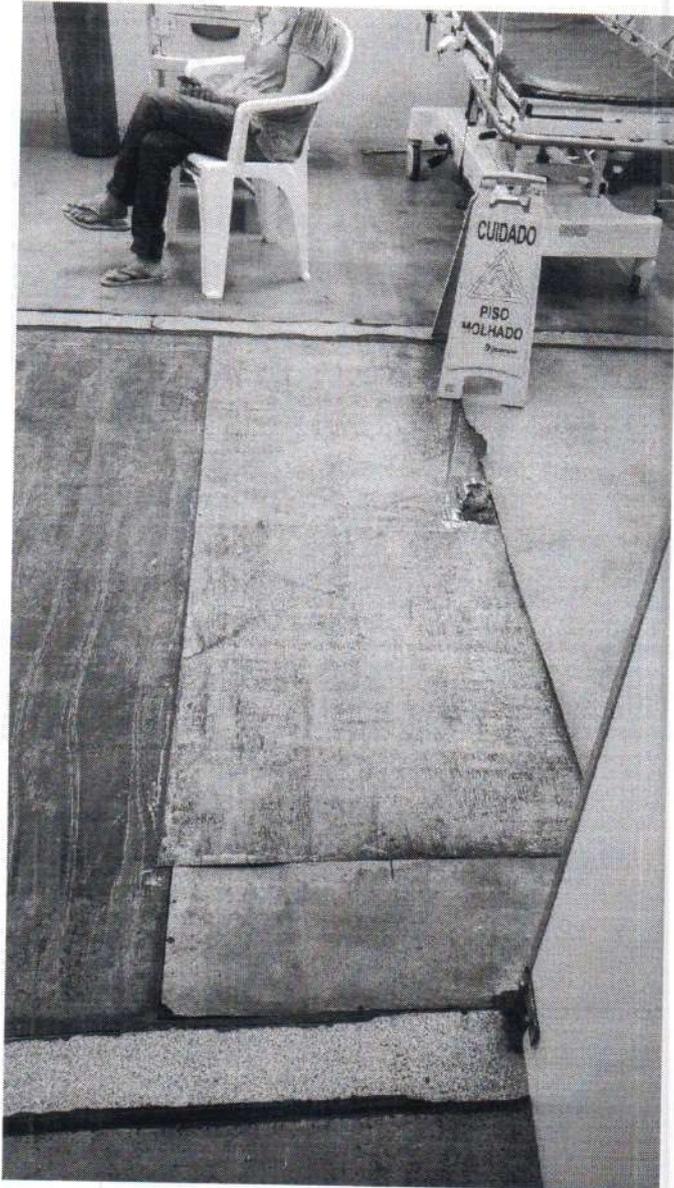
urgente seguindo portanto essa justificativa, com o respectivo orçamento e relatório fotográfico para que seja contratado empresa especializada para REFORMA do piso da unidade de pronto atendimento – UPA – de Quixadá.

Quixadá 11 de setembro de 2022


Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE



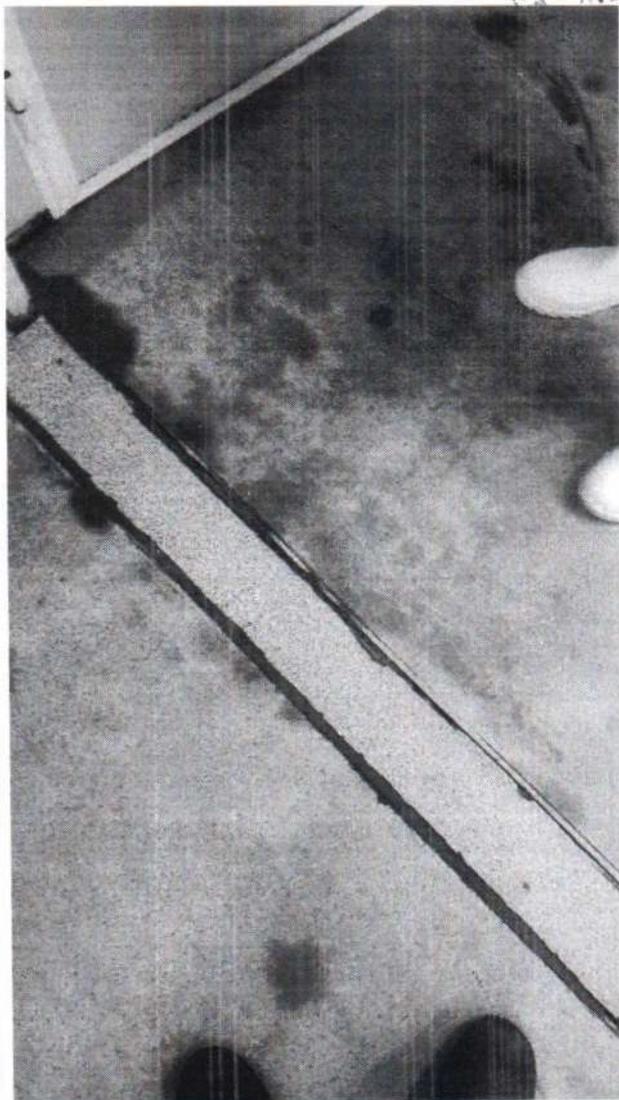
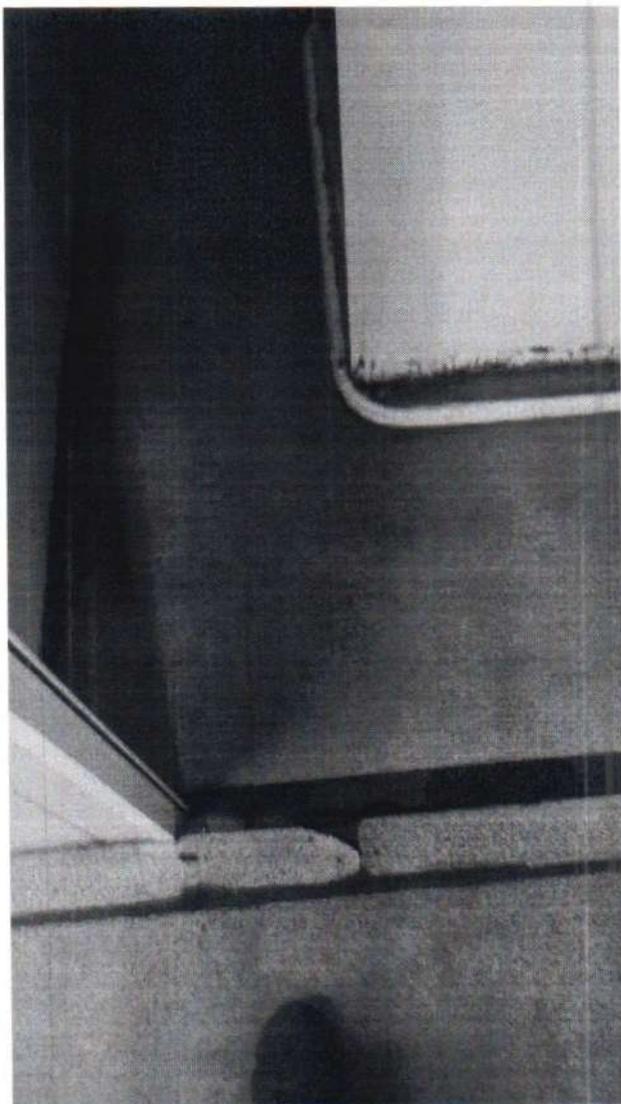
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 348261 CE



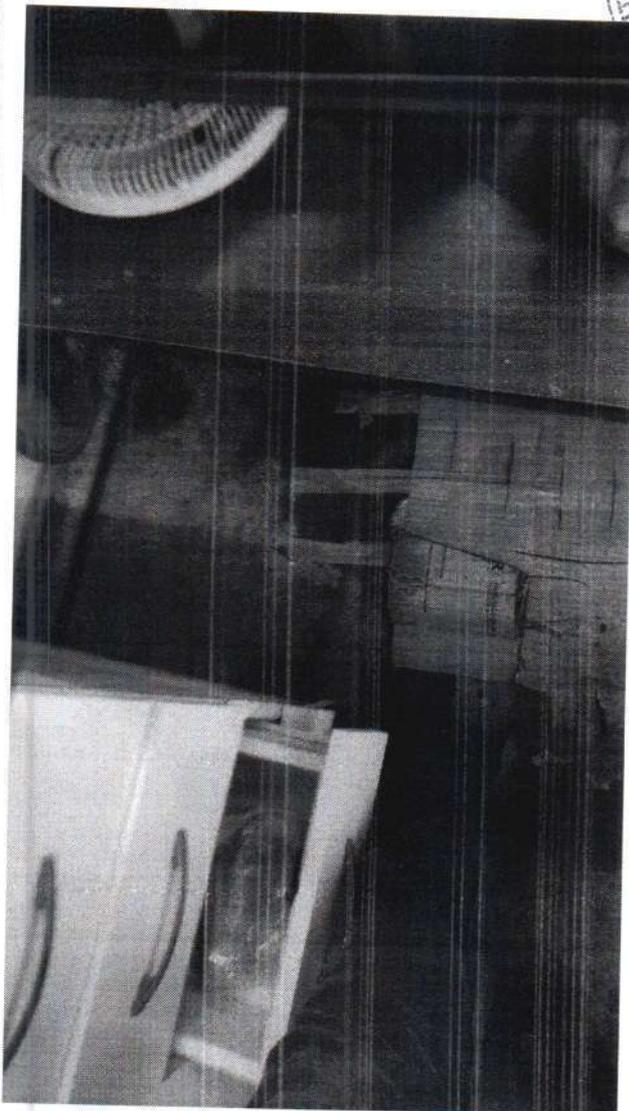
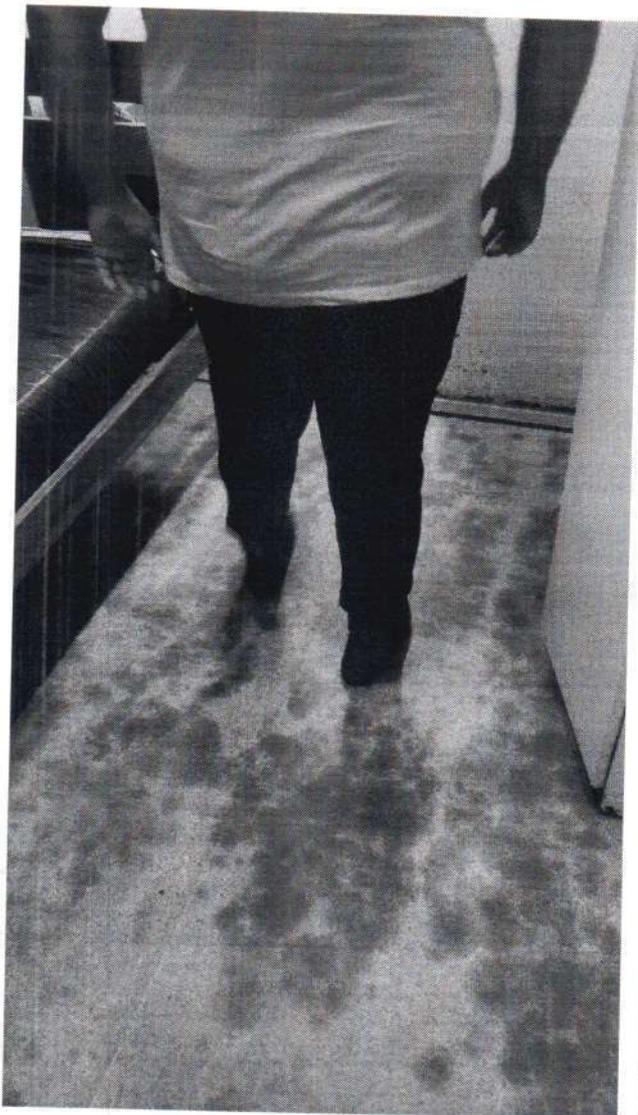
PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jose Ozires Texeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE



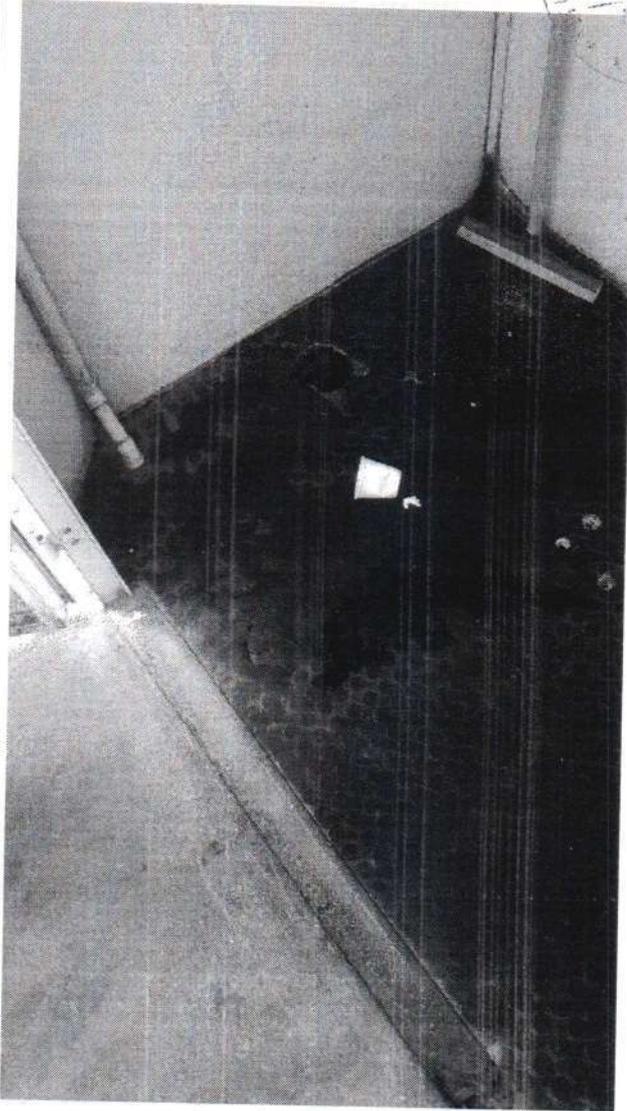
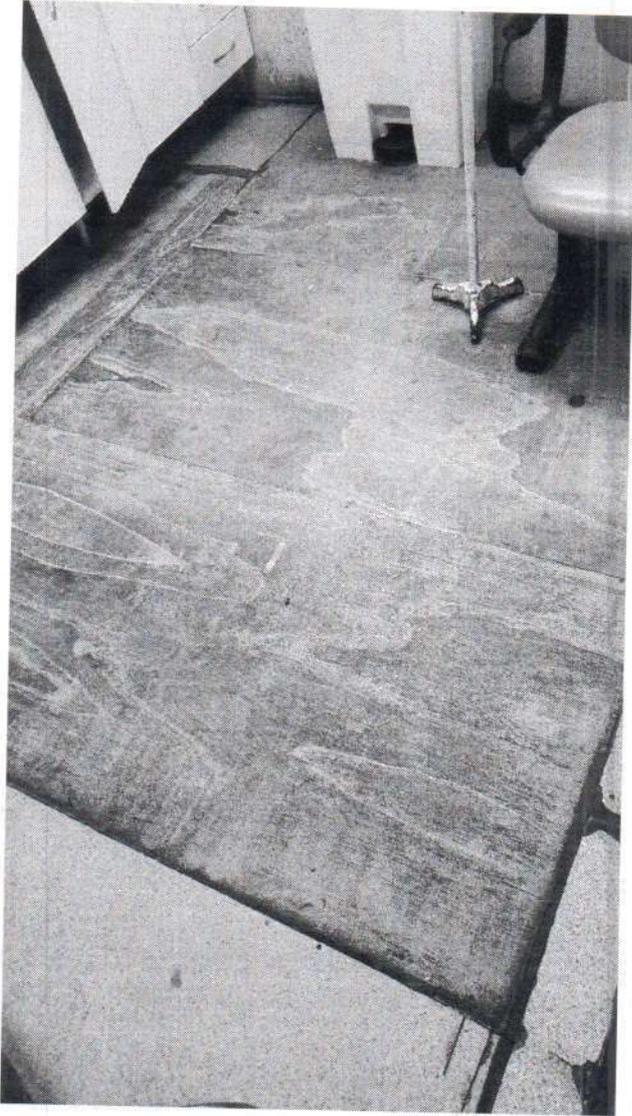
PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE



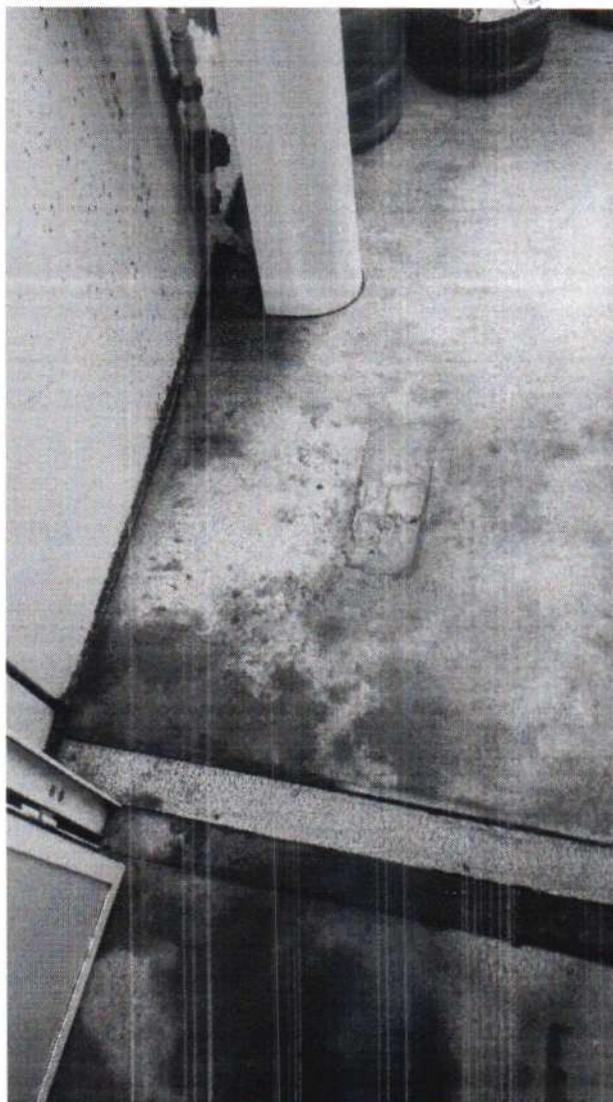
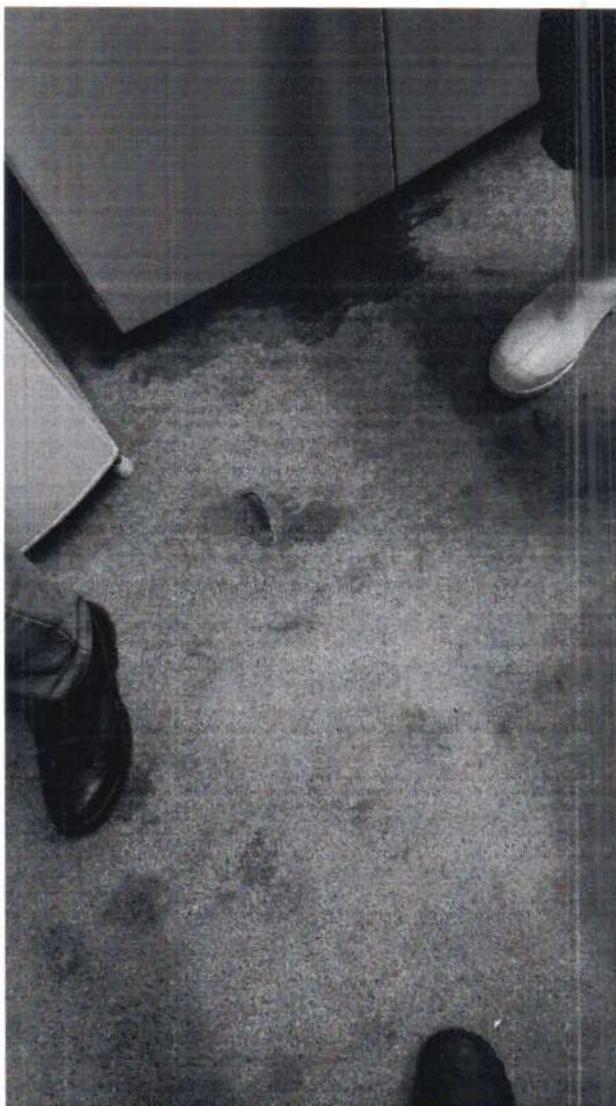
PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE

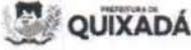


PREFEITURA DE
QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022	BDI : 26,95%			
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	 FONTE	 VERSÃO	 HORA	 MES	 REF.
	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2.980,24	3,22
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.784,15	4,09
3	ESTRUTURA	83.999,63	90,73
4	SERVIÇOS DIVERSOS	1.819,61	1,97
		VALOR BDI TOTAL:	19.654,86 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	72.928,77
		VALOR TOTAL:	92.583,63




 Jose Ozires Fexeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 543261 CE

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022	BDI : 26,95%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				47,76%	05/2021
				0,00%	04/2014

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,49%

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

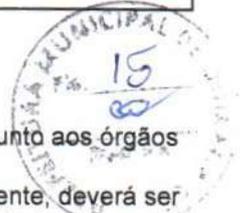
Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a)Decreto nº 5.296/04;
- b)NBR 9050:2004;
- c)Demais normas da ABNT;
- d)Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura de Campos Sales/Ce;
- f)Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g)Edital de licitação da presente obra;
- h)Código Civil Brasileiro;
- i)Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- j)Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k)Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e

Jose Ozires Teixeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 343261 CE

MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022		BDI : 26,95%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014



l)Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a)Utilização da tabela de preços oficial da Secretaria de Infra-estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – versão 027.1 c/ desoneração- Tabela Unificada
- b)Utilizando os índices: BDI=26,95% e Leis Sociais 83,85%.
- c)Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d)Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

3. ESTRUTURA

A execução da estrutura obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes específicos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor. Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá receber acabamento sem prévia e minuciosa verificação por parte da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos da estrutura correspondentes, bem como da correta colocação.

4. SERVIÇOS DIVERSOS

Serviços diversos ou complementares para a conclusão da obra.

Jose Ozires Pereira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 333261 CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE
DESCRIÇÃO: REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE
ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE
CLIENTE: PREFEITURA DE QUIXADÁ

DATA: 12/09/2022
BDI: 26,95%
FONTE: SEINFRA
VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
HORA: 83,85%
MES: 47,76%
DATA REF.: 05/2021
Composições: PRÓPRIA 0,00%
 04/2014 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,40	5.868,92	1.581,67	7.450,59	2.980,24
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C1068	DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	131,76	22,62	6,10	28,72	3.784,15
3		ESTRUTURA							
3.1	CP-COMPAVAL	PISO EM COMPENSADO NAVAL 25mm - PRIMEIRA LINHA, ALTA RESISTÊNCIA	PRÓPRIA	M2	131,76	254,68	68,64	323,32	83.999,63
3.2	CP-C4504-1	PISO VINILICO EM MANTA, ESPESSURA 2,0 MM, HOMOGENEO E CONDUTIVO, CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE CARBONO EM TODA A ESPESSURA, PARA CENTRO CIRÚRGICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	PRÓPRIA	M2	131,76	247,50	66,70	314,20	42.600,64
4		SERVIÇOS DIVERSOS							
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	131,76	10,88	2,93	13,81	41.398,99
VALOR BDI TOTAL:									1.819,61
VALOR ORÇAMENTO:									19.654,86
VALOR TOTAL:									72.928,77
VALOR TOTAL:									92.583,63

Jose Ozires Texeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenharia Civil
 CRETA 348261 CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022	BDI : 26,95%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FONTE	VERSÃO
	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA
			HORA	MES
			63,85%	47,76%
			0,00%	0,00%
				04/2014

1.1. I8590 - ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

		QTD	
1 SEMANA	0,0597	0,05970000	0,06
			0,06

2.1. C1068 - DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA (M2)

		QTD	
9 PLACAS DE PISO DANIFICADAS DE 6,0x2,44m	6*2,44*9	131,76000000	131,76
			131,76

3.1. CP-COMPNAVAL - PISO EM COMPENSADO NAVAL 25mm - PRIMEIRA LINHA, ALTA RESISTÊNCIA (M2)

		QTD	
PISO REFORMADO 9 PLACAS DE 2,44X6M	9*2,44*6	131,76000000	131,76
			131,76

3.2. CP-C4504-1 - PISO VINILICO EM MANTA, ESPESSURA 2.0 MM, HOMOGÊNEO E CONDUTIVO, CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE CARBONO EM TODA A ESPESSURA, PARA CENTRO CIRÚRGICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		QTD	
COBRIMENTO DO PISO RECUPERADO	9*2,44*6	131,76000000	131,76
			131,76

4.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD	
AREA DE PISO A SER REFORMADO	9*2,44*6	131,76000000	131,76
			131,76



Jose Ozires Texeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CRE 0643261 CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022		BDI : 26,95%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014



1.1. 18590 - ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	1,00000000	5.868,92	5.868,92
TOTAL Mão de Obra:						5.868,92
VALOR:						5.868,92

2.1. C1068 - DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	16,77	20,12
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,12000000	20,77	2,49
TOTAL Mão de Obra:						22,61
VALOR:						22,62

3.1. CP-COMPNAVAL - PISO EM COMPENSADO NAVAL 25mm - PRIMEIRA LINHA, ALTA RESISTÊNCIA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16166	ASSOALHO DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 10CM	SEINFRA	M2	1,05000000	203,84	214,03
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	15,54	3,11
TOTAL Material:						217,14

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	16,77	16,77
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,77	20,77
TOTAL Mão de Obra:						37,54
VALOR:						254,68

3.2. CP-C4504-1 - PISO VINILICO EM MANTA, ESPESSURA 2.0 MM, HOMOGENEO E CONDUTIVO, CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE CARBONO EM TODA A ESPESSURA, PARA CENTRO CIRURGICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CP-18329-1	PISO VINILICO EM MANTA, ESPESSURA 2.0 MM, HOMOGENEO E CONDUTIVO, CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE CARBONO EM TODA A ESPESSURA, PARA CENTRO CIRURGICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,00000000	247,50	247,50
TOTAL Material:						247,50
VALOR:						247,50

4.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,55	10,89
TOTAL Mão de Obra:						10,89
VALOR:						10,88


 Jose Ozires Teixeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 343261 CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA : 12/09/2022		BDI : 26,95%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				47,76%	05/2021
				0,00%	04/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2.980,24	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			1.490,12	1.490,12	2.980,24
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.784,15	100,00 %		100,00 %
			3.784,15		3.784,15
3	ESTRUTURA	83.999,63	60,00 %	40,00 %	100,00 %
			50.399,78	33.599,85	83.999,63
4	SERVIÇOS DIVERSOS	1.819,61	80,00 %	20,00 %	100,00 %
			1.455,69	363,92	1.819,61
		92.583,63	57.129,74	35.453,89	92.583,63
			57.129,74	92.583,63	



Jose Ozires Teixeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 343261 CE



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADACE		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADACE		
ENDEREGO:	SEDE DO MUNICIPIO - QUIXADACE		
CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADA		
DATA :		12/09/2022	BDI : 26,95%
FONTE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
Composições		PROPRIA	83,85% 47,76% 0,00% 0,00%
VERSÃO		04/2014	05/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP- COMPNAVVA L	PISO EM COMPENSADO NAVAL 25mm - PRIMEIRA LINHA, ALTA RESISTENCIA	PRÓPRIA	Serviço	M2	131,76	323,32	42.600,64	46,01	46,01	A
GP-C4504-1	PISO VINILICO EM MANTA, ESPESSURA 2,0 MM, HOMOGENEO E CONDUTIVO, CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE CARBONO EM TODA A ESPESSURA, PARA CENTRO CIRURGICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	PRÓPRIA	Serviço	M2	131,76	314,20	41.398,99	44,72	90,73	C
C1068	DEMOLIÇÃO DE PISO E VIGAS DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	131,76	28,72	3.784,15	4,09	94,82	C
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MÉS	0,40	7.450,59	2.980,24	3,22	98,03	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	131,76	13,81	1.819,61	1,97	100,00	C

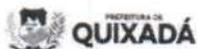
Subtotal até 100,00% **92.583,63**

Outros **0,00**

Valor total do Orçamento **92.583,63**


 Jose Ozilias Texeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenharia Civil
 CREA 340261 CE

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA :	12/09/2022	BDI :	26,95%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					05/2021
					04/2014



COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	7,40
	TOTAL	8,20

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	1,02
	TOTAL	5,61

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	CPRB (4,5 %, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 3% X 60/100	1,80
	PIS	0,65
	TOTAL	9,95

BDI = 26,95%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$


 Jose Ozires Teixeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 348281 CE



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	DATA :	12/09/2022		BDI :	26,95%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DE QUIXADÁ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ENDEREÇO:	SEDE DO MUNICÍPIO - QUIXADÁ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA DE QUIXADÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	04/2014



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Jose Ozires Teixeira Neto
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA 343261 CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221042168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSÉ OZIREZ TEIXEIRA NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618710663**

Registro: **343261CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**

RUA TABELIÃO ENÉAS

Complemento:

Cidade: **QUIXADÁ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.444.748/0001-89**

Nº: **649**

CEP: **63900169**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS VOLUNTÁRIOS

Nº: **S/N**

Complemento: **UPA DE QUIXADÁ**

Cidade: **QUIXADÁ**

Data de Início: **19/08/2022**

Previsão de término: **30/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.960467, -39.035799**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**

CPF/CNPJ: **23.444.748/0001-89**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE REFORMA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Ozires Teixeira Neto
Prefeitura Municipal de Quixadá
Engenheiro Civil
CREA 343261 CE

JOSÉ OZIREZ TEIXEIRA NETO - CPF: 063.314.583-10

Local

data

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CNPJ: 23.444.748/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215578938**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x5220
Impresso em: 13/09/2022 às 15:08:51 por: , ip: 187.19.153.177





PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO

Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/QUIXADÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2022, de 02 de Maio de 2022.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/QUIXADÁ DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	01

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação da empresa se justifica pelo fato da necessidade da manutenção predial preventiva do piso em compensado naval revestido com manta vinílica, tendo em visto a precariedade, com risco de ocorrer acidente dos pacientes e funcionários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



c) **ATO; CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.



8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Secretaria Interessada, representada pelo respectivo Secretário Municipal e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.
- 8.3. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. 8.4. O prazo de execução total dos serviços é de 02 (Dois) meses.
- 8.5. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Interessada, o(s) qual(is) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

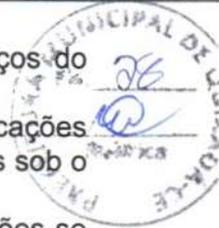
10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações do fornecedor:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Interessada, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Quixadá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;



- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Quixadá/CE.;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria interessada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Interessada, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Interessada de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- 10.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 10.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 10.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.





10.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

11. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pelo Gestor da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.:

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Quixadá/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

14.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 14.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 14.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.10.302.1003.1.020 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

QUIXADÁ/CE, 05 de Setembro de 2022.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretária Municipal de Saúde